



# CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DE SERGIPE E A MOBILIARE  
MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE- CRA-SE**, autarquia federal criada nos termos da Lei nº 4.769/65 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ: 15.615.776/0001-93, com sede na Rua Senador Rollemberg, nº 513, Bairro São José, CEP- 49015-120, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo neste ato representado pelo seu Presidente, Adm. CARLOS MENEZES CALASANS ELOY DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, CPF nº 986.571.195-87 e a Empresa Mobiliare Móveis Corporativos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.250.102/0001-19 estabelecida na Rua José Versolato, Torre B, nº 111, conjunto 2708, Bairro: Centro, CEP- 09750-730, São Bernardo do Campo/SP, representada neste ato pelo Sr. Geroge Ávila Matos, CPF: 720.663.695-00, R.G.: 1.276.207-SSP/SE, ajustam o presente contrato de fornecimento de móveis e acessórios de escritório, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, reciprocamente pactuadas e aceitas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento especializado, pela **CONTRATADA**, dos móveis e acessórios de escritório para reformulação das dependências internas do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE- CRA-SE**, sito à Rua Senador Rollemberg, nº 513, Bairro: São José, Aracaju/SE. Os móveis e acessórios de escritório são os descritos no Anexo II do Edital 003/2015 – Carta Convite 003/2015.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de **R\$ 33.200,00** (trinta e três mil e duzentos reais).

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** até o 5º (Quinto) dia útil subsequente a data de entrega dos bens, contra a apresentação da respectiva fatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato até o completo fornecimento dos bens descritos na cláusula primeira deste contrato, não extrapolando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data da assinatura do presente contrato, salvo se o **CRA-SE** emitir comunicado devidamente justificado adiando a entrega dos mesmos.

Administrador: profissional formado em Administração e com registro no CRA

Rua Senador Rollemberg, nº 513 - São José - CEP 49015-120 - Tels.: (79) 3214-2229 / 3214-3983  
Aracaju - Sergipe - Brasil

Portal do Administrador: [www.crase.org.br](http://www.crase.org.br) - e-mail: [crase@crase.org.br](mailto:crase@crase.org.br)



# CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista no elemento do Orçamento Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração – **PRODER/2015** para o exercício financeiro do plano de contas em vigor, com disponibilidade financeira destacada para esta finalidade.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificações por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis; A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas decorrentes deste termo, as partes elegem de comum acordo, o **Foro de ARACAJU/SE**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Instrumento.

E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no Setor de Administração do **CONTRATANTE**.

Aracaju/SE, 30 de Novembro de 2015.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE– CRA-SE  
Adm. CARLOS MENEZES CALASANS ELOY DOS SANTOS FILHO  
CRA-SE nº 2189-01- Presidente do CRA-SE

Administrador: profissional formado em Administração e com registro no CRA

Rua Senador Rollemberg, nº 513 - São José - CEP 49015-120 - Tels.: (79) 3214-2229 / 3214-3983  
Aracaju - Sergipe - Brasil

Portal do Administrador: [www.crased.org.br](http://www.crased.org.br) - e-mail: [crased@crased.org.br](mailto:crased@crased.org.br)



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE**

Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967

*George Ávila Matos*

CONTRATADA

Mobiliare Móveis Corporativos LTDA

**GEORGE ÁVILA MATOS**

CPF: 720.663.695-00

TESTEMUNHAS:

- 1) Raquel Almeida Barbosa 2) Geulane Carvalho Silva  
CPF: 998452105-20 CPF: 018193195-80

Administrador: profissional formado em Administração e com registro no CRA

Rua Senador Rollemberg, nº 513 - São José - CEP 49015-120 - Tels.: (79) 3214-2229 / 3214-3983  
Aracaju - Sergipe - Brasil

Portal do Administrador: [www.crase.org.br](http://www.crase.org.br) - e-mail: [crase@crase.org.br](mailto:crase@crase.org.br)



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE**

Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967

**CÓPIA**

**LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 003/2015**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Declaro em atendimento ao previsto no Edital nº 003/2015 – Carta Convite nº 003/2015, que eu, Aurea Mirela Monfort Mota portadora da CI/RG nº. 3183454-SSP/PE e do CPF nº 820.383.334-91, representante da empresa Vidare Comércio de Móveis Eireline, inscritas no CNPJ: 17.579.869/0001-35, estabelecida na Rua João Ávila Neto, nº 60, Bairro: Inácio Barbosa, CEP-49.041-120, Aracaju/SE, como sua representante legal para os fins da presente declaração que vistoriei a sede do Conselho Regional de Administração do Estado de Sergipe – CRA-SE onde serão executados os serviços objeto do certame em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Aracaju/SE, 16 de Novembro de 2015.

Adm<sup>a</sup>. Raquel Almeida Barbosa  
Chefe de Gabinete do CRA-SE  
CRA-SE nº 2416-01

Administrador: profissional formado em Administração e com registro no CRA

Rua Senador Rollemberg, nº 513 - São José - CEP 49015-120 - Tels.: (79) 3214-2229 / 3214-3983  
Aracaju - Sergipe - Brasil

Portal do Administrador: [www.crase.org.br](http://www.crase.org.br) - e-mail: [crase@crase.org.br](mailto:crase@crase.org.br)